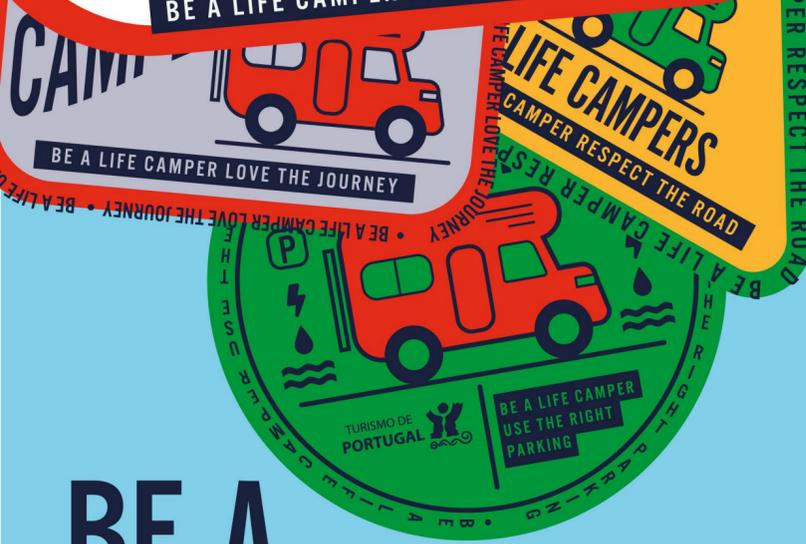


LIFE CAMPERS



BE A LIFE CAMPER PRESERVE THE COAST



BE A LIFE CAMPER

CONTRIBUA PARA UM AUTOCARAVANISMO SUSTENTÁVEL

OBJETIVOS

RESPEITAR O TERRITÓRIO

Circular, estacionar e pernoitar nos locais destinados ao efeito.

PROTEGER A SAÚDE PÚBLICA

Procurar os locais adequados para a manutenção e limpeza da sua autocaravana.

PRESERVAR O AMBIENTE E A NATUREZA

Desfrutar de toda a beleza de Portugal.

VALORIZAR AS POPULAÇÕES E LOCAIS DE VISITA

Ser recebido de braços abertos!



ENQUADRAMENTO

CATEGORIA DE VEÍCULO

As autocaravanas são consideradas veículos de passageiros da categoria M1 (Decreto-Lei n.º 16/2010, de 12 de março).

ESTACIONAMENTO

Imobilização de um veículo, com ou sem ocupantes, que não constitua paragem e que não seja motivada por circunstâncias próprias da circulação.

APARCAMENTO

Estacionamento do veículo com ocupação de espaço superior ao seu perímetro, nomeadamente, quando: i) arreie os estabilizadores e coloque calços; ii) abra janelas laterais de caravanas ou autocaravanas; iii) despeje depósitos de águas residuais; iv) coloque degrau de acesso; v) coloque no pavimento material de campismo como mesas ou cadeiras; vi) monte equipamentos de lazer; vii) estenda roupa; viii) realize fogueiras; ix) confecione ou tome refeições.

PERNOITA

Permanência de autocaravana ou similar com ocupantes entre as 22:00 horas e as 7:00 horas.

ESPAÇOS DEDICADOS A AUTOCARAVANAS

As autocaravanas só podem aparcar:

As autocaravanas só podem circular, estacionar e aparcar nos locais destinados a esse efeito, devendo respeitar as leis e regulamentos relativos à viação terrestre e aos transportes rodoviários, à segurança rodoviária, ao ordenamento e disciplina do trânsito, bem como as disposições legais e regulamentares referentes à ocupação de espaço público e à conservação e proteção da natureza e do meio ambiente.

São proibidos a pernoita e o estacionamento de autocaravanas ou similares em áreas da Rede Natura 2000, áreas protegidas e zonas abarcadas pelos Planos de Ordenamento da Orla Costeira, salvo nos locais expressamente autorizados para o efeito.

No restante território, e na ausência de regulamento municipal para a atividade, é permitida a pernoita de autocaravanas homologadas pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., por um período máximo de 48 horas no mesmo município, salvo nos locais expressamente autorizados para o efeito, para os quais não está estabelecido limite de pernoitas.

SÃO LOCAIS EXPRESSAMENTE AUTORIZADOS PARA A PERMANÊNCIA DE AUTOCARAVANAS:

- Os Parques de Campismo e Caravanismo – empreendimentos turísticos destinados ao alojamento de campistas, caravanistas ou autocaravanistas;
- As Áreas de Serviço para Autocaravanas – espaços sinalizados, fora dos parques de campismo e caravanismo, que integrem uma ou mais estações de serviço, destinados exclusivamente ao estacionamento (estacionamento e pernoita) de autocaravanas;
- Os locais autorizados para a prática de acampamento ocasional por licença camarária e devidamente assinalados para o efeito.

A circulação e o estacionamento por autocaravanas devem respeitar as normas aplicáveis aos veículos da mesma categoria, nomeadamente, as previstas:

- No Código da Estrada;
- Nos regulamentos municipais;
- Nos instrumentos de gestão territorial aplicáveis, nomeadamente, nos planos de ordenamento da orla costeira e nos regulamentos e planos de ordenamento ou de gestão de áreas classificadas.

A circulação, estacionamento e estacionamento fora dos locais destinados ao efeito constituem contraordenações puníveis com coima e eventual apreensão de viatura.

ASA – REQUISITOS LEGAIS

PORTARIA Nº 1320/2008, DE 17 DE NOVEMBRO

As Áreas de Serviço para Autocaravanas (ASA) não integradas em Parques de Campismo e Caravanismo estão obrigadas ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- Fácil acesso à via pública;
- Vedação do terreno com portões de entrada e saída;
- Vias de circulação interna;
- Rede de energia elétrica;
- Condições gerais de instalação com requisitos para proteção de incêndios e para segurança dos utentes;
- Receção presencial ou automática disponível 24h por dia;
- Regulamento interno, incluindo deveres dos campista e caravanistas e motivos para recusa de permanência.

REDE NACIONAL DE ÁREAS DE SERVIÇO PARA AUTOCARAVANAS

A criação de uma rede nacional de Áreas de Serviço para Autocaravanas (ASA) assegura a existência de uma rede de oferta qualificada de espaços destinados a autocaravanas com o objetivo de manter o equilíbrio entre a atividade turística e o ambiente, saúde pública, território e populações.

Através da plataforma digital *Outdoor Routes* é possível consultar a informação sobre a localização e serviços disponibilizados em cada uma das ASA.

SELO « CLEAN & SAFE »

O selo *“Clean&Safe”* reconhece os estabelecimentos e atividades que assumam o compromisso de cumprir as recomendações das autoridades públicas para reduzir riscos de contaminação dos seus espaços pela covid-19 ou outras infeções, e que se capacitem para reagir a outras situações de vulnerabilidade e risco inerentes às experiências que os turistas desenvolvem no território nacional (outros riscos de saúde pública, fenómenos extremos e riscos coletivos como incêndios rurais, inundações, sismos e tsunamis, ou constrangimentos internacionais associados a cibersegurança e acolhimento a refugiados).

OBJETIVOS

Sensibilizar as empresas turísticas para os procedimentos mínimos a adotar para reforçar a confiança de todos no destino Portugal e nos seus recursos turísticos.

O SELO PODE SER ENCONTRADO EM:

- Áreas de Serviço para Autocaravanas
- Parques de Campismo e de Caravanismo
- Empresas de Aluguer de Autocaravanas

Pretende-se que o selo *Clean & Safe* funcione como um instrumento de apoio às empresas para a gestão de crises, capacitando-as para a implementação de Planos de Ação, através de formação gratuita e disponibilização de minutas destes planos.